

EDITAL PNAB 003/FCCR/2026 - SUBSÍDIO À MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER
SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais) distribuídos nas seguintes categorias:

a) **GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA – ARTES CÊNICAS:** Serão contemplados 08 (oito) Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais. Cada proposta selecionada nesta categoria receberá o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago em parcela única.

Para fins de referência e enquadramento normativo, o valor corresponde a 3 (três) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando, para esta categoria, o montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme disposto no § 6º do art. 15 do Decreto nº 12.409/2025.

b) **GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ REPRESENTADOS POR PESSOA – MÚSICA:** Serão contemplados 09 (nove) Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais. Cada proposta selecionada nesta categoria receberá o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser pago em parcela única.

Para fins de referência e enquadramento normativo, o valor corresponde a 3 (três) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando, para esta categoria, o montante de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), conforme disposto no § 6º do art. 15 do Decreto nº 12.409/2025.

c) **PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS** - Serão contemplados 04 (quatro) Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais.

Cada proposta selecionada nesta categoria receberá o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago em parcela única.

Para fins de referência e enquadramento normativo, o valor corresponde a 5 (cinco) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando, para esta categoria, o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme disposto no § 6º do art. 15 do Decreto nº 12.409/2025.

d) **PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS** - Serão contemplados 04 (quatro) Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais.

Cada proposta selecionada nesta categoria receberá o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser pago em parcela única.

Para fins de referência e enquadramento normativo, o valor corresponde a 5 (cinco) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalizando, para esta categoria, o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme disposto no § 6º do art. 15 do Decreto nº 12.409/2025.

2. DEFINIÇÕES

Para este edital serão consideradas as seguintes definições:

a) **GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA – ARTES CÊNICAS:** Nesta categoria podem se inscrever pessoa física, representante de

grupo/coletivo com, no mínimo, 03 (três) integrantes, que desenvolvam atividades artísticas regulares no campo das artes cênicas, tais como teatro, dança, circo, performance ou linguagens correlatas, realizadas em espaços ou ambientes culturais de acesso público, de forma individual, representando grupo ou coletivo que não possua CNPJ.

- b) **GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ REPRESENTADOS POR PESSOA – MÚSICA:** Nesta categoria poderão se inscrever pessoas físicas que atuem como representantes de grupo, banda ou coletivo musical sem CNPJ, composto por, no mínimo, 03 (três) integrantes, que desenvolvam atividades musicais regulares em espaços ou ambientes culturais de acesso público, a exemplo de núcleos de carnaval, fanfarras, orquestras, entre outros. Para fins deste edital, consideram-se atividades musicais aquelas relacionadas à criação, produção, apresentação ou difusão de obras musicais, realizadas por meio da voz e/ou de instrumentos. Compreendem-se como gêneros musicais os diferentes estilos ou formas de expressão da música, definidos por características rítmicas, melódicas, harmônicas, culturais ou históricas, incluindo, entre outros: samba, choro, música popular brasileira (MPB), hip-hop, música eletrônica, música gospel, música instrumental, música erudita, bem como expressões musicais regionais e tradicionais.
- c) **PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS** – nesta categoria podem se inscrever espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais que sejam representados por pessoa jurídica SEM fins lucrativos. Conforme legislação vigente, considera-se sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social. Exemplos: associações, fundações, cooperativas, entre outros.
- d) **PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS** – nesta categoria podem se inscrever espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais que sejam representados por pessoa jurídica COM fins lucrativos, ou seja, a pessoa jurídica de direito privado que distribui, entre os seus sócios ou associados, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades (lucro). Exemplos: LTDA, microempresas, entres outros.

Atenção! O MEI (Microempreendedor Individual) não será considerado pessoa jurídica para fins de inscrição neste edital, devendo realizar sua inscrição, quando cabível, como pessoa física, não sendo permitida a representação de grupo ou coletivo nessa condição.

- e) **ÁREAS CULTURAIS** – Para fins deste edital, consideram-se áreas culturais todos os segmentos artísticos e culturais que envolvem processos de criação, produção, difusão, formação, pesquisa, preservação e promoção da cultura. Incluem-se, entre outros, artes

cênicas, música, dança, artes visuais, audiovisual, literatura, circo, cultura popular e tradicional, cultura urbana, patrimônio cultural material e imaterial, artesanato, design, moda, gastronomia de base cultural, cultura digital e demais expressões artísticas e culturais que contribuam para a diversidade cultural e o desenvolvimento da cultura no município.

- f) CONTRAPARTIDA – Ação ou conjunto de ações artístico-culturais que o agente cultural deve oferecer em troca do subsídio com recursos públicos que irá receber. Todos os custos decorrentes de tais ações devem correr por conta do agente cultural/proponente beneficiado, ou seja, não é permitido utilização dos recursos do projeto para realização da contrapartida.

3. CONTRAPARTIDA

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida (com recurso próprio), a realização de ação cultural (vivência, oficina, workshop, apresentação etc.). A referida ação deverá ocorrer em escola (s) pública (s) ou outro (s) espaço (s) públicos de sua comunidade, ou ainda em espaços, ambientes e iniciativas culturais localizados em áreas de vulnerabilidade social (áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais) do município de São José dos Campos.

- a) GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA – ARTES CÊNICAS: Os contemplados deverão realizar, no mínimo, **02 (duas) ações culturais** de contrapartida.
- b) GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ REPRESENTADOS POR PESSOA – MÚSICA: os contemplados deverão realizar, no mínimo, **03 (três) ações culturais** de contrapartida.
- c) PESSOA JURÍDICA COM FINS LUCRATIVOS – os contemplados deverão realizar, no mínimo, **04 (quatro) ações culturais** de contrapartida.
- d) PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS – os contemplados deverão realizar, no mínimo, **04 (quatro) ações culturais** de contrapartida.

A atividade proposta como contrapartida deverá ser descrita e justificada no formulário de inscrição e os custos decorrentes de sua execução não podem ser cobertos com recursos do subsídio recebido.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| CATEGORIAS | QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | COTAS PARA PESSOAS NEGRAS | COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS | COTAS PARA PCD | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|---|---------------------------------|---------------------------|------------------------------|----------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|
| PF OU PF REPRESENTANTE DE GRUPO/COLETIVO SEM CNPJ – ARTES CÊNICAS | 05 | 02 | 01 | 0 | 08 | R\$15.000,00 | R\$ 120.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|-----------|-----------|-----------|----------|-----------|---------------|-----------------------|
| PF OU PF REPRESENTANTE DE GRUPO/COLETIVO SEM CNPJ – MÚSICA: | 06 | 02 | 01 | 0 | 09 | R\$ 30.000,00 | R\$ 270.000,00 |
| PJ COM FINS LUCRATIVOS | 03 | 01 | 0 | 0 | 04 | R\$ 50.000,00 | R\$ 200.000,00 |
| PJ SEM FINS LUCRATIVOS | 03 | 01 | 0 | 0 | 04 | R\$ 50.000,00 | R\$ 200.000,00 |
| TOTAL | 17 | 06 | 02 | 0 | 25 | - | R\$ 790.000,00 |